

**TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**

Nome: Marcelo Vieira Souza Data de Nascimento: 13/05/1982 Nº Único: 1707932883531

CPF: 97275794187 Celular: (67) 99376667 Telefone 1: (67) 91743813 Telefone 2: (67) 92597055 E-mail: Marcelonksouza@gmail.com

Endereço: Rua São Miguel Nº 847 - Cidade: Campo Grande UF: MS Cep: 79050450

Banco: 237

Nº Agência: 6340 Tipo de Conta: CORRENTE Nº da Conta: 71381-3 Operação:

Nome do Favorecido: Marcelo Vieira Souza CPF/CNPJ do Favorecido: 97275794187

Placa: HQR3F87 CRLV/Proprietário: MARCELO VIEIRA SOUZA

Marca: Scania/t-112 H 4x2 Modelo: Saab-Scania T-112 HW 360 4x2 2p (diesel) Ano de Fabricação/Modelo: 1989/90

Cor: Branca Renavam: 00131523708 Chassi: 9BSTH4X2ZK3236559 Cota de Participação: 3%

Código Fipe: 512017-9 Valor Fipe: R\$ 86.522,00 - Oitenta e seis mil e quinhentos e vinte e dois reais

Placa: QAY2J65 CRLV/Proprietário: MARCELO VIEIRA SOUZA

Marca: Noma/srat3e Srcat Modelo: Noma/srat3e Srcat Ano de Fabricação/Modelo: 2020/2021

Cor: Preta Renavam: 01245564649 Chassi: 9EP071430M1001339 Cota de Participação: 3%

Plano de Assistência: Plano Plano Prata Valor: R\$ 120.000,00 - Cento e vinte mil reais

Placa:  CRLV/Proprietário:

Marca:  Modelo: 3º EIXO Ano de Fabricação/Modelo:

Cor:  Renavam:  Chassi:  Cota de Participação: 3%

Plano de Assistência:  Valor:

Plano Plano Prata R\$ 15.000,00 - Quinze mil reais



**Proteauto**  
TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL  
CNPJ: 12.472.235/0001-65 UNIDADE PARANÁ: UNIDADE MINAS GERAIS:  
Tel.: (44) 3040 6132/0800 291 22 57 Av. Brasil, 4841 - SL 8, 9, 10 Av. Pref. Alberto Moura, 4221  
Site: www.proteautobrasil.com.br Zona 4 - 87011-970 Distrito Industrial - 35702-383  
E-mail: contato@proteautobrasil.com.br Maringá/PR Sete Lagoas/MG

|              |                       |                    |                           |                       |
|--------------|-----------------------|--------------------|---------------------------|-----------------------|
| Implemento 3 | Placa:                | CRLV/Proprietário: |                           |                       |
|              | Marca:                | Modelo:            | Ano de Fabricação/Modelo: |                       |
|              | Cor:                  | Renavam:           | Chassi:                   | Cota de Participação: |
|              | Plano de Assistência: | Valor:             |                           |                       |

|              |                       |                    |                           |                       |
|--------------|-----------------------|--------------------|---------------------------|-----------------------|
| Implemento 4 | Placa:                | CRLV/Proprietário: |                           |                       |
|              | Marca:                | Modelo:            | Ano de Fabricação/Modelo: |                       |
|              | Cor:                  | Renavam:           | Chassi:                   | Cota de Participação: |
|              | Plano de Assistência: | Valor:             |                           |                       |

|                   |                                  |                                           |                    |                          |
|-------------------|----------------------------------|-------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| Proteção          | Total da Proteção:               | Teto mínimo do boleto mensal mais rateio: | Vencimento:        | Assistência de Veículo:  |
|                   | R\$ 221.522,00                   | R\$ 1.018,60                              | Dia 25 (30 Dias)   | Plano Prata              |
|                   | Proteção à Terceiros:            | Danos Materiais:                          | Danos Corporais:   | Danos Morais:            |
|                   | R\$ 150.000,00                   | R\$ 80.000,00                             | R\$ 50.000,00      | R\$ 20.000,00            |
|                   | Rastreador conforme regulamento: | Proteção para Vidros:                     | APP R\$ 50.000,00: | Assistência Residencial: |
| Contratação (Sim) | Não                              | Não                                       | Não                |                          |

|             |  |
|-------------|--|
| Observações |  |
|-------------|--|

Na assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes do prontuário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO. NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO PERDA TOTAL / ROUBO OU FURTO, VEÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO, LEILÃO OU COM CHASSI REMARCADO, QUE SOFRE DEPRECIAÇÃO NO MERCADO DE VEÍCULOS POR CONSTAR PRESENTE NO DETRAN OU NO CRLV DO MESMO ESTA RESTRIÇÃO, A INDENIZAÇÃO DO VEÍCULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL DE 70% DO VALOR A SER INDENIZADO.

DECLARO TER RECEBIDO O REGULAMENTO INTERNO COM AS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO.

Campo Grande , 14 de Fevereiro de 2024

**TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, em sua qualidade optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL – PROTEAUTO**, se associa ao “programa” por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei m. 10.406/2002 e especialmente pelo “**REGULAMENTO**” do **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

O associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site [www.proteautobrasil.com.br](http://www.proteautobrasil.com.br).

**Nos termos das cláusulas XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.**

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

- 1. O BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
- 2. O ASSOCIADO** que inserir no programa veículo e valor superior a R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da Associação ao programa de proteção, para contatar a empresa de rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento incorrendo na pena de 50% do valor do bem inserido no PROGRAMA DE PROTEÇÃO DO VEÍCULO DO ASSOCIADO, conforme cláusulas V.6, V.8 E V9 do regulamento.
- 3. Nos termos da Cláusula VIII.14 do regulamento, O BENEFÍCIO** do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionado no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- 4. Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide Cláusula VIII.4 do regulamento.**
- 5. Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores.**
- 6. Nos termos da Cláusula XIV.1.B do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.**
- 7. O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência de evento, conforme Cláusula IX.1 do regulamento.**

Para que o associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças, na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: **WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR**

Campo Grande , 14 de Fevereiro de 2024